

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN
CAMPUS NATAL CENTRAL
INCUBADORA TECNOLÓGICA NATAL CENTRAL – ITNC
EDITAL Nº 01/2017 - SELEÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
INOVADORAS

O diretor de pesquisa e inovação do Campus Natal Central do IFRN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo para seleção e ingresso de 04 (quatro) empreendimentos na Incubadora Tecnológica Natal Central – ITNC. O empreendimento a ser incubado deverá ter o modelo de negócio aprovado conforme os critérios estabelecidos no presente Edital, tendo em vista o desenvolvimento de atividades empresariais que apresentem diferenciais competitivos e inovadores, prioritariamente, nas seguintes áreas: **ambiental, comércio eletrônico, desenvolvimento de sistemas, design, edificações, eletroeletrônica, geologia, mecânica, mineração, suporte à rede de computadores, gestão, logística e comércio exterior.**

1. DA APRESENTAÇÃO

Fundada em 1998, a Incubadora Tecnológica Natal Central (ITNC) induz o processo de criação e fortalecimento de empresas inovadoras ou *start-ups*, mediante a promoção de serviços especializados de apoio técnico e operacional, os quais facilitam a consolidação de ideias empreendedoras e empresas nascentes. A incubadora atua no sentido de minimizar o risco de falência das empresas nos primeiros anos de desenvolvimento dos seus produtos e serviços e, em especial, durante a fase inicial de inserção no mercado concorrencial.

Por se tratar de uma incubadora de empresas situada em uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), esta assume o objetivo central de contribuir para que a

pesquisa & Inovação seja aplicada à geração de produtos, processos e/ou serviços inovadores, permitindo o desenvolvimento tecnológico de empresas nascentes ou já em funcionamento nos arranjos produtivos e inovativos locais.

2. DO OBJETIVO

2.1. Prospectar, capacitar e selecionar empresas e/ou empreendedores que apresentem produtos, processos ou serviços inovadores com diferenciais de mercado para integrarem a Incubadora Tecnológica Natal Central (ITNC).

3. DA METODOLOGIA DE INCUBAÇÃO E MODELO CERNE

3.1. A metodologia de incubação será baseada no Modelo CERNE de gestão e consistirá nas seguintes fases, conforme a Figura 1:



Figura 1 - Fases de Incubação

3.2. O Quadro 1, a seguir, detalha as fases do processo de incubação e indica os períodos a serem cumpridos pelas empresas incubadas, tendo em vista a graduação do empreendimento (saída da ITNC).

Quadro 1 - Detalhamento das fases de incubação

FASES	DESCRIÇÃO
FASE 1 Implantação	Inicia-se a partir da aplicação do Plano de Desenvolvimento Empresarial (PDE) que abrange os 5 eixos do modelo CERNE (tecnologia, mercado, capital, empreendedor e gestão) para verificar as etapas de desenvolvimento, testes, validação e melhorias. Com base nessas informações elabora-se o plano de ação que irá nortear os empreendimentos.
FASE 2 Desenvolvimento	Esta fase compreende o aprimoramento do produto e/ou da proposta de serviço, atualizações e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Empresarial (PDE) e aplicação de um conjunto de indicadores de resultado com base nos 5 eixos.
FASE 3 Consolidação	Os empreendedores devem busca a consolidação de sua empresa no mercado, demonstrar sinais de gradativo amadurecimento da empresa nos cinco eixos do modelo CERNE. A empresa deve apresentar evolução significativa no cumprimento de metas e nos indicadores de esforço e resultado.
FASE 4 Graduação	A empresa deve estar pronta para sair da Incubadora, ou seja, deve demonstrar habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, faturamento anual, liquidez e carteira de clientes consolidada e atingir 60% dos indicadores de resultados baseados nos 5 eixos do CERNE.

4. DA TAXA DE INCUBAÇÃO

- 4.1. Será cobrada TAXA DE INCUBAÇÃO, a ser definida no Termo de Convênio a ser assinado pela respectiva empresa incubada com o IFRN.

Quadro 2 – Taxa de incubação

PERÍODO	VALOR DA TAXA
1 mês ao 12 mês	R\$ 400,00
13 mês ao 24 mês	R\$ 600,00
25 mês ao 30 mês	R\$ 650,00

5. DAS ÁREAS PREFERENCIAIS

- 5.1. Os modelos de negócios a serem incubados estão relacionados, prioritariamente,

às seguintes áreas: ambiental, comércio eletrônico, desenvolvimento de sistemas, design, edificações, eletroeletrônica, geologia, mecânica, mineração, suporte à rede de computadores.

6. DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA

6.1. Serviços de Infraestrutura:

- 6.1.1. Salas de incubação de empresas com ambiente climatizado, energia, internet;
- 6.1.2. Espaços de uso compartilhado: sala de treinamento, sala de reunião, área de convivência e copa);
- 6.1.3. Acesso a acervo da biblioteca do Campus Natal-Central;
- 6.1.4. Utilização de laboratórios de pesquisa do Campus Natal-Central (caso realize P&D de produto ou processo produtivo).

6.2. Serviços de apoio ao desenvolvimento do empreendimento:

- 6.2.1. Suporte gerencial através de assessorias e consultorias;
- 6.2.2. Qualificação aos empreendedores;
- 6.2.3. Interação com outras Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- 6.2.4. Participações em feiras, congressos, seminários, rodada de negócios, visitas técnicas e oficinas;
- 6.2.5. Divulgação do empreendimento no material promocional e de divulgação da Incubadora e do IFRN.

6.3. As regras de uso de outros equipamentos à disposição na Incubadora, de uso compartilhado, estão regulamentadas através de Regimento Interno da ITNC.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para a modalidade de empresa residente, ou seja, a ocupar espaço físico na sede da ITNC.

7.2. Serão selecionadas 02 (duas) empresas para o cadastro de reserva, mediante surgimento de vaga durante o tempo de vigência desse edital, que será de 1 ano após sua publicação.

7.3. As empresas selecionadas no cadastro de reserva só terão oportunidade de incubar com o projeto que foi submetido ao edital, caso o projeto não exista no momento de surgimento da vaga, a empresa não poderá incubar.

8. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

8.1. A inscrição no processo de seleção se dará através do preenchimento do formulário de inscrição online e do Plano Descritivo disponíveis no endereço itnc.ifrn.edu.br

8.2. O processo de seleção é constituído por três fases:

Quadro 3 – Fases de Seleção

FASES	DESCRIÇÃO
1ª Fase (eliminatória)	Submissão de proposta mediante o preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> , triagem das propostas e participação nas entrevistas.
2ª Fase (eliminatória)	Envio da Documentação e Participação em Oficina de Elaboração do <i>Business Model Canvas</i> com duração de 12 horas,
3ª Fase (eliminatória e classificatória)	Apresentação do Modelo de Negócio e de evidências para Comitê de Seleção (banca de avaliação)

8.3. Participará das entrevistas as propostas selecionadas na etapa de triagem, sendo obrigatória sua participação sob pena de eliminação. As entrevistas serão realizadas pela equipe da incubadora na própria sede da ITNC.

8.4. Conforme estabelecido, os empreendimentos selecionados na **1ª Fase** deverão, obrigatoriamente, participar de Oficina de Elaboração do *Business Model Canvas*,

em data estabelecida no **Item 10 – DOS PRAZOS** deste Edital, nas dependências da ITNC.

8.5. Após a aprovação na primeira fase os candidatos terão que encaminhar a seguinte documentação:

- 8.5.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 8.5.2. Currículo Lattes ou Vitae de todos os participantes da empresa;
- 8.5.3. Cópia do RG, CPF de todos os sócios do empreendimento;
- 8.5.4. Comprovante de residência de todos os sócios;
- 8.5.5. Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição.

8.6. Os documentos deverão ser enviados por email, através do endereço itnc.cnat@ifrn.edu.br.

8.7. O valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** para a segunda fase do edital é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser paga via depósito bancário ou transferência entre contas, obedecendo às seguintes informações: **Banco Caixa Econômica Federal (104); Agência 1406; Operação 003; Conta 450-7; CNPJ 02.852.277/0001-78; FUNCERN.**

8.8. Os participantes selecionados para **2ª Fase** que não apresentarem a documentação exigida e o comprovante de pagamento da taxa serão eliminados do processo seletivo.

8.9. O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DEVERÁ SER ENVIADO PARA O SEGUINTE E-MAIL: itnc.cnat@ifrn.edu.br.

8.10. O produto final da Oficina, a ser apresentado ao Comitê de Seleção, será o Modelo de Negócio da empresa e as evidências da viabilidade deste.

8.11. Os candidatos que concluírem a Oficina de Elaboração do *Business Model Canvas*,

deverão, na **3ª Fase**, defendê-lo oralmente a Banca de Seleção, e terão até 10 minutos para apresentação do seu Modelo de Negócio e até 10 minutos de arguição pela Banca de Seleção.

9. DA BANCA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS

- 9.1. A Banca de Seleção é responsável pela seleção das empresas, sendo composta por 3 membros.
- 9.2. É formada por 1 membro interno ao IFRN e 2 externos, que poderá ser de outra universidade ou instituição parceira ao programa ou empresário local.
- 9.3. Os membros que compõe a banca possuem reconhecida competência técnica e experiência na avaliação de propostas de empresas.
- 9.4. Será atribuída notas de 1 (um) a 5 (cinco) a cada um dos critérios-chave de avaliação, conforme o Quadro 4 a seguir.

Quadro 4 - Critérios de avaliação e Pontuações

EIXO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Empreendedor	Perfil empreendedor	1 a 5
	Experiência na área do empreendedorismo	1 a 5
	Disponibilidade de tempo para se dedicar a empresa	1 a 5
	Conhecimento em empreendedorismo	1 a 5
Gestão	Definição da equipe com respectivas funções	1 a 5
	Equipe multidisciplinar	1 a 5
	Definição de objetivos e metas	1 a 5
	Noções de planejamento	1 a 5
Capital	Investimento inicial	1 a 5
	Estrutura de custos e sustentabilidade	1 a 5
	Definição das fontes de receita	1 a 5

	Projeção financeira	1 a 5
Mercado	Definição de estratégias de comercialização	1 a 5
	Diferencial do produto no mercado	1 a 5
	Definição de clientes e concorrentes	1 a 5
	Pesquisa de mercado	1 a 5
Tecnologia	Potencial inovativo do produto, processo produtivo e/ou serviço	1 a 5
	Percentual de desenvolvimento tecnológico do produto, processo produtivo e/ou serviço.	1 a 5
	Viabilidade tecnológica envolvido.	1 a 5
	Investimento em P&D	1 a 5
	TOTAL:	100 PONTOS

9.5. Serão selecionadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos, caso nenhum projeto atinja essa pontuação a vaga não será preenchida.

9.6. Durante a Oficina de Elaboração do Business Model Canvas serão esclarecidas as demais exigências em termos de evidências que precisam ser geradas por parte da empresa candidata, tendo em vista a apresentação ao Comitê de Seleção.

9.7. A não apresentação de evidências implica na possibilidade de zerar a pontuação em um ou mais conjunto de critérios-chave, segundo as dimensões: empreendedor, gestão, capital, mercado e tecnologia.

10. DOS PRAZOS

10.1. É de inteira responsabilidade da empresa candidata, observar e cumprir todos os prazos estabelecidos nesse Edital, conforme detalhamento na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Calendário das etapas de seleção

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	01/02/2017
Período de inscrição	01/02 a 02/03/2017
Divulgação do resultado da triagem das propostas	03/03/2017
Oficina Business Model Canvas	06/03/2017 a 09/03//2017
Entrega do documento de Modelo de Negócios gerado na Oficina	13/03/2017
Realização das entrevistas	14/03/2017
Divulgação da agenda para banca de avaliação	15/03/2017
Banca de avaliação	17/03/2017
Divulgação do resultado preliminar da banca de avaliação	20/03/2017
Período para recurso	21/03/2017
Publicação do resultado final	22/03/2017

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A participação na presente seleção implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Incubadora Tecnológica Natal Central.

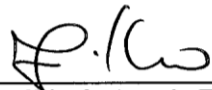
11.2. Os projetos que forem aprovados na seleção deverão seguir a ideia original que foi apresentada a incubadora, caso ocorram mudanças significativas no produto/serviço a incubadora poderá proceder com a descontinuidade do empreendimento.

11.3. Para estas vagas disponíveis, serão considerados candidatos os empreendedores individuais, as micro e pequenas empresas que possuam **CNPJ**, ou seja, **JÁ CONSTITUÍDOS FORMALMENTE**, cuja atuação ou foco de conhecimento ou tecnológico seja, preferencialmente, nas áreas definidas no Item 5 deste Edital. Também é necessário estar com toda documentação em dia e habilitada para operação, ou seja, sem quaisquer débitos ou pendências legais ou trabalhistas.

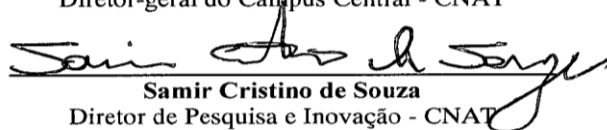
- 11.4. Para assinatura do termo de convênio e início do processo de incubação a empresa deverá apresentar Plano de Incubação seguindo modelo disponibilizado pela incubadora.
- 11.5. Após a entrega do Plano de Incubação, as empresas selecionadas deverão assinar Termo de Convênio, assumindo as responsabilidades, direitos e obrigações previstas no Regimento Interno da ITNC, dando início ao processo de incubação. Será cobrada TAXA DE INCUBAÇÃO a empresa incubada durante todo o período de permanência na ITNC, as condições são estabelecidas mediante assinatura de Termo de Convênio entre empresa incubada e o IFRN/CNAT. O recolhimento da TAXA DE INCUBAÇÃO será feito mensalmente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da assinatura do convênio.
- 11.6. A utilização das instalações físicas da ITNC, por parte da empresa incubada, se dá em regime de título precário em favor da administração pública federal.
- 11.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital e outras poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br, pelo telefone (84) 4005-9894 ou diretamente na sede da Incubadora no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.
- 11.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.9. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela ITNC.

- 11.10. A Incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, estabelecendo o foro da cidade de Natal/RN, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução deste.
- 11.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida por 12 meses, revogando-se as disposições em contrário.
- 11.12. Caso o candidato deseje interpor Recurso, deverá comparecer pessoalmente na sede da Incubadora no endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol. Natal – RN, CEP 59015-000. 1º andar do Prédio do NIT (Núcleo de Incubação Tecnológica).

Natal, 01 de janeiro de 2017.



Jose Arnóbio de Araujo Filho
Diretor-geral do Campus Central - CNAT



Samir Cristino de Souza
Diretor de Pesquisa e Inovação - CNAT